Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Reclamação nº: 1001051-58.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Planos de Saúde

Exequente: GILBERTO APARECIDO MILARÉ

Executado: Qualicorp Administração e Serviços Ltda, Unimed Paulistana Sociedade

Cooperativa de Trabalho Médico

O exequente foi intimado para se manifestar sobre as petições e documentos de folhas 10/19 (**confira folhas 22**). Dentre os documentos encontra-se o depósito de folhas 18, efetuado pela coexecutada Qualicorp Administradora de Benefícios SA, não tendo o exequente se manifestado expressamente sobre o depósito.

Dessa maneira, reputo satisfeita a obrigação, julgando extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se guia de levantamento do depósito efetuado às folhas 18 em favor do exequente.

Certificado o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 10 de agosto de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA